

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
PROCESSO Nº 50840.000336/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2014 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL
E A EMPRESA MARK – SISTEMAS DE
INFORMAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -
ME.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 906060 SSP/DF e do CPF n.º 381024981-53, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo e pelo Diretor de Planejamento Substituto Sr. **ROGER DA SILVA PÊGAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI 8085-D, expedida pelo CREA/DF e do CPF nº 410.106.550-00, nomeado pela Portaria nº 222 de 30 de dezembro de 2014, e por outro lado o **MARK-SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.306.391/0001-53, com endereço na Rua Zuneide Aparecida Marin, 43, Jardim Santa Genebra II, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13.084-780, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Procuradora **MAYRA APARECIDA TERSARIOLI**, brasileira, solteira, consultora, portador da Carteira de Identidade nº 24.905.905-8 SSP/SP e do CPF sob o nº 304.825.788-82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento no inciso II do art. 57º da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 2 (dois) meses, passando a vigorar até **26/04/2015**, bem como a adequação do cronograma físico financeiro, conforme planilha constante do anexo A.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

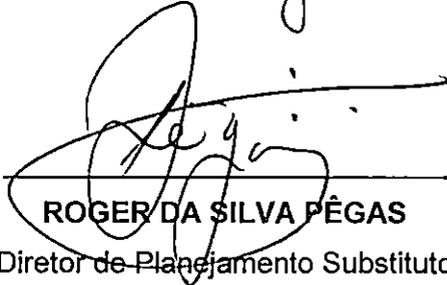
EM BRANCO

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

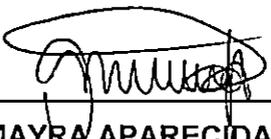
Brasília, 27 de janeiro de 2015.



JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR
Diretor-Presidente
EPL



ROGER DA SILVA PÊGAS
Diretor de Planejamento Substituto
EPL



MAYRA APARECIDA TERSARIOLI
MARK-SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

Empresa

EPL

Nome:

Nome:

CI:

CI:

CPF:

CPF: